Federação dos Trabalhadores e Trabalhadoras em Instituições Financeiras do RS
Rua Cel. Fernando Machado, nº 820 – Centro Histórico – Porto Alegre/RS - CEP 90010-320
Fone: 51 3224-2000 – fetrafirs@fetrafis.org.br – CNPJ: 92.962.232/0001-49

Ofício FETRAFI/RS/SG-058/2025 Porto Alegre, 12 de junho de 2025

À
DIRETORIA DO BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

Ref.: PROPOSTA DE RETOMADA DE DIÁLOGO

Prezado Srs.,

Em atenção ao desenvolvimento do processo de negociação relativo ao projeto de reestruturação do Banrisul e aos últimos movimentos da empresa, formalizamos, por meio deste ofício, nossa proposta de retomada do diálogo entre as partes.

Todos estamos comprometidos com o processo, que conta com argumentos relevantes tanto do movimento sindical quanto do Banco. Importante referir que buscamos construir uma solução negociada entre os representantes dos trabalhadores e a instituição. Não há dúvida de que podemos ainda ter divergências quanto a alguns pontos e necessidades. No entanto, não podemos deixar de reconhecer que estamos, desde o início, trabalhando para diminuir estas diferenças e construir o que podemos denominar de consenso progressivo.

Consideramos fundamental a apresentação de uma minuta consensual de redação do Acordo Coletivo de Trabalho, passível de apreciação pela categoria, para que estejamos todos protegidos pela devida segurança jurídica que o tema exige.

Não obstante, entendemos que alguns pontos ainda requerem esclarecimentos e podem receber ajustes, para que sejam analisados devidamente pelos bancários. Por certo a norma coletiva que estamos construindo é complexa e necessita de um aperfeiçoamento contínuo na sua elaboração. Os negociadores, do

Banco e do movimento sindical, estão comprometidos com a negociação e devem esgotar todos os esforços para alcançarmos convergências, mesmo que permaneçam discordâncias.

A presente negociação, pela sua complexidade, exigirá um exame criterioso por parte da categoria profissional e ainda carece de ajustes pontuais. Carece de aprimoramento para sua adequada tramitação. Julgamos que a convocação de assembleias para submissão das proposições à categoria se justificará tão logo a minuta de proposta estiver devidamente adequada a essas carências.

Diante disso, elencamos abaixo tópicos que consideramos pendentes ou passíveis de aprimoramento, os quais deverão orientar a conclusão do diálogo entre as partes.

- Entendemos que a proposta define que todos os empregados quadro A elegíveis à redução de jornada para 6h serão isonomicamente alocados no nível GF1 quando efetivada a redução de jornada;
- Entendemos que a proposta deve enquadrar todos os empregados que estão hoje assistentes no cargo de analistas quando da redução de jornada. Atualmente as tarefas de ambos os cargos são similares, ainda que haja hierarquia entre as funções. Uma vez que ambas passarão a ser cargos técnicos, consideramos pertinente a unificação, especialmente porque não haverá qualquer repercussão financeira.
- Entendemos que o valor das gratificações de função com jornada de seis horas, tanto das agências como da direção geral observará de modo isonômico um quadro de gratificações unificado com 6 níveis, de GF1 a GF6, tal qual se observa no quadro de cargos de confiança;
- Na hipótese de futuro descomissionamento, entendemos que a Remuneração Residual (RR) voltará a ser paga de modo integral (com as devidas correções salariais e reflexos previstos nas Normas Coletivas para verbas salariais), sem qualquer dedução. Nessa hipótese o empregado(a) poderá optar por esse critério ou outro que lhe seja mais vantajoso.
- Para o quadro de TI, entendemos que a proposta prevê a entrada de todos os empregados cuja jornada for reduzida, bem como os futuros a ascenderem,

direto no nível GF2. (aqui fazemos um destaque de melhoria que poderia ser acolhida, dado os valores apresentados na proposta de tabela do banco: o valor inicial adequado à realidade salarial atual da TI seria o do nível da GF3);

- A respeito das regras de acesso e ascensão, entendemos que a redação do acordo deva garantir claramente que haverá regras definidas (pelo banco) e democráticas, que tornem transparente o caminho a ser trilhado pelos colegas para acessar e percorrer os níveis salariais relativamente às suas funções gratificadas de maneira justa e ordenada.
- A respeito das regras propostas para descenso de funções, entendemos que a definição de 2 períodos(anos) de resultados insuficientes + 1 período(ano) no qual o empregado tenha a oportunidade de recuperar o anterior - tal qual funciona no modelo atual - seja a forma adequada de se fixar a regra para descenso.
- No que se refere ao auxílio movimentação, entendemos razoável que, dialogando com a existente regra de compensação de valores já pagos no caso da movimentação ocorrer antes de se completarem os 3 anos, seja adequado estabelecer-se que, no caso de um empregado permanecer no cargo por período superior aos 3 anos, seja previsto um pagamento complementar equivalente a mais 1 ano. Ficando esse valor complementar e extraordinário igualmente suscetível a compensação posterior, no caso de a próxima movimentação ocorrer dentro desse período complementar.

Outrossim, sempre considerando o compromisso que temos com a busca de desfecho positivo para o processo de negociação, apontamos novamente a importância da demanda relativa às tabelas, tema muito caro à representação sindical nessa discussão, que poderia sacramentar a construção desse consenso progressivo.

► Do nosso ponto de vista seria importante que o quadro de Funções Gratificadas (6h) procurasse alcançar um patamar mais próximo ao que hoje é praticado como gratificação de função aos empregados que ocupam os cargos objetos da redução de jornada proposta.

► Da mesma forma, um reexame quanto às tabelas que serão observadas para os empregados no quadro Cargos de Confiança (8h), seria importante. O que se

daria, conforme propusemos, através da eliminação dos dois últimos níveis da tabela, tendo em vista que a maior parte dos empregados que hoje ocupam esses níveis migrarão para o novo quadro.

Por fim, reforçamos nossa preocupação com a interferência de um possível acordo coletivo sobre a coisa julgada, por isso consideramos importante a construção conjunta de uma normatização que respeite o que diz o inc. XXXVI do art. 5º da Constituição Federal."

Renovando nossa disposição de finalizar o processo de negociação estabelecendo normas para um acordo coletivo de trabalho com justeza e equilíbrio, esperamos concluir uma Minuta que observe os pontos indicados na presente, bem como traduza com clareza a integralidade do quanto negociado pelos Sindicatos e Banrisul.

Sem mais para o momento, apresentamos nossas saudações sindicais.

RAQUEL GIL DE OLIVEIRA
Colegiado Executivo/ Saúde no Trabalho

SANDRO GILBERTO MOREIRA CHEIRAN
Colegiado Executivo/Organização

RGO/fv